OFÍCIO 641/2025 Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025.

Sr. Secretário,

Por intermédio deste, venho respeitosamente à Vossa presença encaminhar documentos para publicação no Órgão Oficial do Município na próxima edição, sendo:

- **Ato de Mesa 074/2025**
- **Ato de Mesa 075/2025**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Andreia Teodoro Pinto:04773666943

Assinado digitalmente por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.26 09:13:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº116/2025 - **Data: de** 26 **de** junho **de** 2025.

Exmo. Sr.

José Antonio Dasenbrock Júnior

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

Ato Nº 074/2025
De 25 de junho de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento e Conferência de Bens – CRCB com os seguintes servidores efetivos:

Eliel Paulo Godoy, CPF nº ***.441.899-**
Marcelo Cardoso de Lima, CPF nº ***.306.149-**
Rosangela Alves da Silva Oliveira, CPF nº ***.487.558-**

Art. 2º A gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento e Conferência de Bens – CRCB, conforme Art. 43 da Lei Complementar 37/2010, será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a acumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, ora nomeada:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material e os serviços entregues pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou quando estiver em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, quando houver;
III – expedir Termo de Recebimento e Aceitação, em caso de conformidade;
IV – expedir Notificação, em caso de rejeição de material;
V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra os atos desta comissão, e tomar as providências pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII – remeter o recurso, devidamente instruído e informado, à autoridade superior;
VIII – atestar o recebimento e a conferência no verso da nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

IX – emitir documento de autorização de liquidação dos bens e serviços, e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos.

Art. 4° Compete ao Gestor de Contratos:

I – revisar, sempre que possível, os materiais e serviços entregues à Câmara, de ofício ou quando provocado;

II – rever os atos da Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, de ofício ou quando provocado;

III – solicitar esclarecimentos à Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, sempre que houver dúvida;

IV – revogar ou anular os atos da Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, por conveniência, oportunidade ou por ilegalidade, quando constatada;

V – ratificar ou retificar os documentos de liquidação emitidos pela Comissão de Recebimento e Conferência de Bens, e encaminhá-los ao Departamento Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de junho de 2025 e com validade até 24 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 25 de junho de 2025.

Andreia Teodoro Pinto:04773666943

Assinado digitalmente por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.26 09:12:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 26/06/2025 08:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS

1º Secretário

Ato Nº 075/2025
De 25 de junho de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Amostras – CAA com os seguintes servidores efetivos:

Hedwiges Schwetler, CPF nº ***.934.879-**
Neila Camini de Borba, CPF nº ***.079.189-**

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Amostras, ora nomeada:

I – analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório;
II – promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do edital;
III – promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas;
IV – solicitar o auxílio de outros servidores deste Poder para a avaliação de amostras, se necessário, sem qualquer prejuízo ou delegação de responsabilidade pela emissão do parecer final pela comissão.

Art. 3° Compete ao Gestor de Contratos:

I – revisar, sempre que possível, os materiais e serviços entregues à Câmara, de ofício ou quando provocado;
II – rever os atos da Comissão de Avaliação de Amostras, de ofício ou quando provocado;
III – solicitar esclarecimentos à Comissão de Avaliação de Amostras, sempre que houver dúvida;
IV – revogar ou anular os atos da Comissão de Avaliação de Amostras, por conveniência, oportunidade ou por ilegalidade, quando constatada;
V – ratificar ou retificar os documentos de liquidação emitidos pela Comissão de Avaliação de Amostras, e encaminhá-los ao Departamento Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de junho de 2025 e com validade até 24 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 25 de junho de 2025.

Andreia Teodoro Pinto:04773666943

Assinado digitalmente por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.26 09:12:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 26/06/2025 08:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS

1º Secretário